



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**RESOLUÇÃO CME/CC Nº02/2019.**

**Aprovado em 22 /11 /2019.**

**Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, do Referencial Curricular Gaúcho - RCG e institui o REFERENCIAL MUNICIPAL COMUM CURRICULAR DO TERRITÓRIO DE CAPÃO DA CANOA, como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do território municipal de Capão da Canoa-RS.**

CONSIDERANDO:

- a legislação nacional, estadual e municipal e, ainda, as normativas em âmbito nacional e municipal que embasam esta Resolução;
- as normativas que embasam e instituem a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Referencial Curricular Gaúcho – RCG;
- o trabalho realizado pelo CNE, CEEd/RS e UNCME-RS que resultou a exarcação da Resolução CEEd/RS nº 345/2018 e o trabalho ou participação do CME na construção do Documento do Município;
- destacar os Artigos 25 e 29 da Resolução CEEd/RS nº 345/2018
- as atribuições do CME (conforme legislação específica) para a emissão desta Resolução e os trabalhos realizados acerca do tema;
- o trabalho realizado com todas as Redes de Ensino do território municipal para a construção deste documento;
- a realização da Audiência Pública;

CONSIDERANDO que as orientações presentes nesta Resolução embasam a revisão dos Projetos Político-pedagógicos, Regimentos Escolares e documentos correlatos de todas as Instituições Escolares, com a finalidade de implementar nas Redes de Ensino que desenvolvem as etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental em todo o território municipal de Capão da Canoa a BNCC, o RCG e o Referencial Municipal Comum Curricular Do Território De Capão Da Canoa, afim de envidar esforços de forma colaborativa entre as Redes de Ensino para desenvolver a equidade e o processo de ensino-aprendizagem.

Resolve:

## **TITULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Do Referencial Municipal Comum Curricular Do Território De Capão Da Canoa e do Território**

**Art. 1º** - A presente Resolução institui a implementação do Referencial Municipal Comum Curricular do Território de Capão Da Canoa, como documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças, jovens e adultos no âmbito da Educação Básica, nas etapas, Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades, nas Redes de Ensino, públicas e privada, e nas Instituições Escolares do território municipal de Capão da Canoa.

**Parágrafo Único.** Entende-se por território municipal o espaço geograficamente demarcado pelos limites intermunicipais que circunda o município de Capão da Canoa – RS.

#### **Capítulo II**

##### **Da BNCC e do RCG**

**Art. 2º** -As orientações e os conceitos normatizados na Resolução CNE/CP Nº 02, de 17 de dezembro de 2017, que “Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.”, estão referendados pela presente Resolução.

**Art. 3º** - Ficam ratificadas as definições estabelecidas na Resolução CEEEd Nº 345, de 12 de dezembro de 2018, que “Institui e orienta a implementação do Referencial Curricular Gaúcho - RCG, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual.”, pela presente Resolução, para Sistema Municipal de Ensino do município De Capão Da Canoa/Rs

## TÍTULO II

### DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO, DO REGIMENTO ESCOLAR E DO CURRÍCULO

#### Capítulo I

##### Do Projeto Político-pedagógico

**Art. 4º** - No exercício da autonomia das Instituições Escolares, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDB, no processo de construção de seus Projetos Políticos-pedagógicos - PPP, atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos na BNCC, no RCG e no Referencial Municipal Comum Curricular Do Território De Capão Da Canoa, adotarão organização, metodologias, formas de avaliações e propostas de progressão que julgarem necessários devidamente construído com a Comunidade Escolar respeitando as normativas dos respectivos Sistemas de Ensino.

**Art. 5º** - O Referencial Municipal Comum Curricular Do Território De Capão Da Canoa, é referência municipal para todas as Redes de Ensino, públicas e privadas da Educação Básica, que atendam a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, para construírem ou para revisarem os seus Projetos Políticos-pedagógicos e documentos correlatos.

**Parágrafo Único.** A implementação da BNCC, do RCG e do Referencial Municipal Comum Curricular Do Território De Capão Da Canoa tem como objetivo superar a fragmentação da Educação balizando a qualidade ao desenvolver a equidade.

**Art. 6º** - Os Projetos Políticos-pedagógicos das Redes de Ensino e das Instituições Escolares, para desenvolvimento dos currículos das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, e em suas respectivas modalidades, devem ser (re)elaborados com efetiva participação da Comunidade Escolar e executado pelos/as professores/as, os quais definirão seus planos de trabalho coerentemente com os respectivos PPPs, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB.

**Parágrafo Único.** As propostas pedagógicas e os currículos devem considerar a educação integrados /as estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento.

**Art. 7º** - Os PPPs, das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares, abarcam todas as suas respectivas etapas e modalidades, tem a BNCC, o RCG e o Referencial Municipal Comum Curricular Do Território De Capão Da Canoa como referência obrigatória e, ainda, incluirão as definidas pela Comunidade Escolar de acordo com a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas complementares destes respectivos Sistemas de Ensino para o atendimento das características regionais e locais.

**Parágrafo único.** De acordo com o Artigo 26 da LDB, “aparte diversificada, exigida

pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos” forma juntamente com a BNCC, o RCG e o Referencial Municipal Comum Curricular Do Território De Capão Da Canoa um único bloco, indissociável, tanto para as atividades pedagógicas, como para os processos avaliativos.

## **Capítulo II**

### **Do Regimento Escolar**

**Art.8º** - O Regimento Escolar das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir do PPP construído ou revisado a luz da BNCC, do RCG e do Referencial Municipal Comum Curricular Do Território De Capão Da Canoa, uma vez que esse documento rege toda a vida escolar nas questões de gestão democrática, administrativa, financeira e pedagógica.

**Art.9º** - O Regimento Escolar das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir das normativas exaradas por este órgão normativo.

## **CAPÍTULO III**

### **Do Currículo**

**Art. 10** – O Currículo é desenvolvido a partir do que está proposto no PPP e normatizado no Regimento Escolar.

**Art. 11** - As ações realizadas no cotidiano escolar são embasadas em Metodologias Ativas, definidas com a Comunidade Escolar, que proporcione aos/às estudantes um currículo vivo identificado com suas necessidades e interesses.

## **TÍTULO IV**

### **DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

#### **Capítulo I**

##### **Da BNCC e do RCG**

**Art. 12** - Considerando as normativas elencadas na presente Resolução, a etapa da

Educação Infantil, primeira da Educação Básica, tem como foco principal as práticas centradas nas experiências, nas brincadeiras e nas interações como direitos essenciais a serem garantidos às crianças para seu pleno desenvolvimento.

**Art.13** - Esta etapa prima pela aprendizagem lúdica dos objetivos propostos pela BNCC, RCG e pelo RMCCTCC por meio dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

**Art. 14** O RMCCT/CC, embasado na BNCC e no RCG, considera que a criança é o centro do planejamento curricular, sujeito de direitos que se desenvolve nas interações, relações e práticas cotidianas, com singularidades próprias, tendo o brincar, como linguagem própria da infância, articulando o cuidado e as experiências diversas com os saberes dos diferentes campos para oportunizar o desenvolvimento integral e saudável das crianças.

**Art. 15** O planejamento do Professor na Educação Infantil deve ser estruturado com base nos campos de experiência descritos nos documentos orientadores (BNCC, RCG e RCM/NP) e expressar a intencionalidade pedagógica na prática diária, garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento de modo a assegurar o pleno desenvolvimento das crianças.

**Art. 16** Devem ser assegurados os seguintes direitos de aprendizagem e desenvolvimento no âmbito da Educação Infantil:

*I. Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;*

*II. Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;*

*III. Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades, propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando em relação a eles;*

*IV. Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;*

*V. Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;*

*VI. Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.*

## Capítulo II

### Referencial Municipal Comum Curricular Do Território De Capão Da Canoa

**Art. 17** – O Referencial Municipal Comum Curricular Do Território De Capão Da Canoa destaca outros aspectos que vão ao encontro dos normatizados na BNCC e no RCG a serem considerados na construção e revisão dos PPPs e seu documentos correlatos, como:

I-No mês de abril trabalhar sobre o município de Capão da Canoa na Educação infantil, (história, limites, símbolos, hino, bandeira, localização, brasão, data da emancipação, feriados municipais, atividades econômicas, pontos turísticos, padroeira).

## TÍTULO V

### DO ENSINO FUNDAMENTAL

#### Capítulo I

##### Definição do Ensino Fundamental

**Art. 18** -O Ensino Fundamental é a etapa que aprofunda os conhecimentos desenvolvidos na Educação Infantil a partir dos objetivos de conhecimento e das habilidades propostas pela BNCC, RCG e pelo Referencial Municipal Comum Curricular do Território de Capão Da Canoa.

**Art. 19** – O Referencial Municipal Comum Curricular do Território de Capão Da Canoa destaca outros aspectos que vão ao encontro dos normatizados na BNCC e no RCG a serem considerados na construção e revisão dos PPPs e seu documentos correlatos, como:

I - No mês de abril trabalhar sobre o município de Capão da Canoa nos anos iniciais do Ensino Fundamental, (história, limites, símbolos, hino, bandeira, localização, brasão, data da emancipação, feriados municipais, atividades econômicas, pontos turísticos, padroeira).

II – O município de Capão da Canoa tem como uma das suas principais atividades econômicas o turismo, em virtude do intenso fluxo de visitantes que a cidade recebe e com o intuito de capacitar e preparar os jovens para o bem receber, foi inserida a disciplina de Turismo no nono ano, bem como a disciplina de Espanhol nos sétimos e oitavos anos.

## Capítulo II

### Do processo de Alfabetização

**Art. 20** – Considerando o processo de alfabetização das crianças definido na BNCC (2017, p.87) “é nos anos iniciais (1º e 2º anos) do Ensino Fundamental que se espera que ela se alfabetize. Isso significa que a alfabetização deve ser o foco da ação pedagógica” no Bloco Pedagógico, com ênfase nos dois primeiros anos e aprofundamento no terceiro ano do Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único** – O Bloco Pedagógico é formado pelos três primeiros anos do Ensino Fundamental, definido no Artigo 30 da Resolução CNE/CEB nº 007/2010.

**Art. 21** - O Ensino Fundamental, com duração de 09 anos, terá como objetivo a formação básica do cidadão, conforme aponta o art. 32 da LDB.

**Art. 22** - O RMCCT/CC, no que se refere ao Ensino Fundamental, além de considerar as habilidades específicas da BNCC e RCG, também relaciona as habilidades referentes ao contexto local, elencadas e definidas no momento da construção coletiva do mesmo.

**Art. 23** - Os anos iniciais do Ensino Fundamental devem dar continuidade às experiências vividas na Educação Infantil aprofundando os conhecimentos, prevendo a progressiva sistematização dessas experiências de forma a ampliar as relações com o mundo e desenvolvendo atitude ativa na construção do conhecimento.

**Art. 24** - No primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter foco na alfabetização, proporcionando aos alunos a apropriação do sistema de escrita alfabético, a compreensão da leitura e da escrita de acordo com faixa etária, o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções e o significado e uso das quatro operações matemáticas.

*Parágrafo Único.* O processo de alfabetização dos alunos deve ser consolidado no terceiro ano.

No primeiro e no segundo ano não há retenção do aluno, o que não significa que não precise ser avaliado. O educador utiliza então, uma ferramenta poderosa de análise do desenvolvimento do aluno, levando em conta aspectos físico, socioemocional e cognitivo. Trata-se do *Parecer Descritivo*, também chamado de relatório individual.

Esta forma de expressão dos resultados através de Parecer descritivo , ocorre também, no 3º e no 4º ano, considerando que esta ferramenta é de suma importância para acompanhar o desenvolvimento do aluno, além de nortear o próprio planejamento das aulas. A partir dele, reconhece as potencialidades e, também, as necessidades da criança, sugerindo estratégias para o seu pleno progresso.O Parecer Descritivo deve ter o intuito de destacar os avanços e conquistas do aluno mas , ao mesmo tempo, tratar daquilo que precisa ser melhorado.

No 5º ano, etapa final dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ocorre a preparação para o ingresso nos Anos Finais, neste sentido e, visando uma melhor adequação, o aluno passa a ter outros docentes trabalhando em cada uma das áreas do conhecimento e a expressão dos resultados se dá através de notas , conforme Matriz Curricular.

**Art. 25** - Os currículos escolares, em conformidade com os PPPs, elaborados a partir do RMCCT/CC, devem assegurar aos estudantes um percurso contínuo e progressivo de aprendizagens, ao longo da Educação Básica garantindo o desenvolvimento integral e a autonomia, evitando a ruptura na transição no processo entre:

- a) Família/escola;
- b) Educação Infantil/Ensino Fundamental;
- c) Entre os 09 anos do Ensino Fundamental (Reprovação);
- d) Anos iniciais/Anos Finais do Ensino Fundamental;
- e) Anos Finais/Ensino Médio;

**Art. 26** As Áreas do Conhecimento favorecem a comunicação entre os saberes dos diferentes componentes curriculares, intersectam-se na formação dos alunos, mas preservam as especificidades de saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes.

**Art. 27** O currículo do Ensino Fundamental deverá ser desenvolvido com base nas habilidades e competências estabelecidas para cada Área do Conhecimento e seus respectivos componentes curriculares, que são:

- Linguagem:
  - Língua Portuguesa
  - Língua Espanhola
  - Língua Inglesa
  - Artes
  - Educação Física
- Matemática
- Ciências da natureza
- Ciências Humanas
  - Historia
  - Geografia

Turismo

- Ensino religioso

## **TÍTULO VI DA TRANSIÇÃO**

### **Capítulo I Ações necessárias**

**Art. 28**–A transição entre família e instituição escolar, entre etapas e entre anos é efetivada mediante a interação dos/as professores/as das respectivas etapas e turmas ao realizarem:

I – estratégias de acolhimento afetivo e adaptação individualizada para as crianças, professores/as e suas famílias.

II – formas de registrar a vida estudantil que descreva as vivências, os processos de aprendizagens e os objetivos desenvolvidos e alcançados;

III – ações pedagógicas que garantam a continuidade no processo ensino-aprendizagem;

IV – a globalização da aprendizagem, evitando assim a fragmentação da Educação.

V – planejamento compartilhado entre etapas e anos, com acompanhamento da supervisão pedagógica, a fim de promover troca de experiências, dirimir dúvidas, atingir objetivos de aprendizagem significativas, para promover o avanço do/a estudante em todas as etapas.

## **TÍTULO VII DA FORMAÇÃO CONTINUADA**

### **Capítulo I Das Mantenedoras**

**Art. 29** – As Mantenedoras envidarão esforços para desenvolverem com os/as professores/as formação continuada sobre a BNCC e as normativas que foram exaradas a partir deste documento.

**Art. 30**– As formações a serem desenvolvidas terão um caráter de transformação das ações pedagógicas a serem realizadas nas instituições escolares.

**Parágrafo Único.** As formações para serem transformadoras devem acontecer em forma de seminário, oficinas práticas, reuniões pedagógicas e outras que contemple práticas significativas.

**Art. 31**– As mantenedoras poderão firmar parcerias com Instituições de Ensino Superior, ONGS, entre entes federados, Secretarias Municipais e Estaduais e outros que considerar pertinente para realização destas formações.

## **Capítulo II**

### **Das Instituições Escolares**

**Art. 32**–As Instituições Escolares realizarão formações continuadas, no mínimo, no período de suas reuniões pedagógicas, previstas em seus calendários escolares.

**Art. 33**– O caráter das formações segue o que está descrito nos Artigos 18, 19 e 20 da presente Resolução.

## **Capítulo III**

### **Dos Professores**

**Art. 34** – Os/as professores/as participarão das formações continuadas, de acordo com os planos de cargos e carreiras e/ou especificidades do regime de trabalho, realizadas pelas suas respectivas Mantenedoras em Instituições Escolares para qualificarem suas práticas pedagógicas.

**Art. 35**– A própria formação contínua é de responsabilidade de cada professor/a.

## TÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36-** A implementação obrigatória da BNCC, do RCG, e do Referencial Municipal Comum Curricular do Território de Capão Da Canoa é, impreterivelmente, no início do ano letivo de 2020 para toda etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

**Art. 37-** As instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino devem intensificar o processo de inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando prover atendimento com qualidade.

**Art. 38-** A implementação da BNCC, do RCG e do RMCCT/CC acontecerá, impreterivelmente, no início do ano letivo de 2020 para a Educação Básica, nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas modalidades.

§ 1º Torna-se obrigatória a revisão dos Projetos Político Pedagógicos - PPP, sob orientação e aprovação pela Mantenedora e do Regimento Escolar que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação conforme normativas exaradas pelo mesmo.

§ 2º A revisão dos referidos documentos deverá acontecer, impreterivelmente, no ano de 2019, observados os prazos e normas emitidas pelo respectivo Sistema de Ensino.

**Art. 39 -** Os documentos escolares referentes a presente resolução terão vigência no ano seguinte, após a sua aprovação de acordo com as normativas exaradas pelos respectivos Sistemas de Ensino.

**Art. 40 –** Fixa o prazo de cinco anos para revisão do Referencial Municipal Comum Curricular do Território de Capão Da Canoa a contar da data de sua aprovação.

**Art. 41 -** Caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativas ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

**Art. 42 -** Caberá ao Conselho Municipal de Educação Capão da Canoa fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Resolução.

**Art. 43 -** Os casos omissos nesta Resolução serão apreciados e definidos pelo CME de Capão da Canoa.

**Art. 44 -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo CME Capão da Canoa -RS

Conselheiros Presentes:

*Genifer Fabiana Santos Lopes*

*Liane Gomes de Souza*

*Mara Rozane Paixão Miranda*

*Márcia Rosângela Gross Vieira Becker*

*Patrícia dos Santos Oliveira da Silva*

*Raquel Maria Goldani Ramos.*

*Rita de Cássia Reis de Souza*

Capão da Canoa, 22 de Novembro de 2019

*Prof<sup>a</sup> Luzia Serra Brehm*

*Presidente do Conselho Municipal de Educação*